

ATENÇÃO!

Prezado (a) FORNECEDOR, obrigado pelo interesse na contratação.

Leia atentamente as REGRAS e o TERMO DE REFERÊNCIA, abaixo.

REGRAS E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO VIA DISPENSA ELETRÔNICA

Fundamento: Lei nº 14.133/21 e Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021.

- 1) O FORNECEDOR interessada em participar da Dispensa Eletrônica deverá, obrigatoriamente, baixar o Termo de Referência, ler o documento na íntegra e estar de acordo com as regras descritas.
- 2) As informações acerca do objeto (especificação técnica), local e condições de entrega, recebimento, critério de aceitação, fiscalização e pagamento constam no Termo de Referência.
- 3) Em caso de dúvidas, entrem em contato nos telefones (84) 3345-0297 / (84) 3343-0865 ou por e-mail: licitacoes@core-rn.org.br.
- 4) Havendo divergência entre o serviço descrito no CATMAT e o informado na descrição complementar, vale o informado na descrição do Termo de Referência.
- 5) O FORNECEDOR deverá ter atenção ao lançar o seu preço, a fim de evitar valor inexequível.
- 6) O FORNECEDOR também deverá estar ciente do art. 8º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021, *in verbis*:

"Fornecedor

Art. 8º O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, declarar, em campo próprio do sistema, as seguintes informações:

I - a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

- II o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;
- III o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;
- IV a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- V o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e
- VI o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021."
- 7) No preço ofertado deverão estar inclusos todos os impostos, os descontos e os transportes, ou seja, estas despesas serão por conta do fornecedor.
- 8) Após o encerramento da sessão pública e no prazo máximo de 2 (duas) horas, o agente da contratação verificará a documentação do FORNECEDOR com o melhor preço, ou seja, a 1ª colocada dos respectivos itens, nos seguintes portais: 1) SICAF Sistema de Cadastramento Unificado de

Processo Administrativo nº 32/2023; Dispensa Eletrônica nº 22/2023 – Material de Expediente e Higiene e Limpeza

Pág. 1 de 13



Fornecedores/Consulta/Situação do Fornecedor (acesso Governo) e **2**) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/), de acordo com o item 7 do Termo de Referência.

- 8.1) Caso o agente da contratação não logre êxito na consulta, será concedido o mesmo prazo para que o FORNECEDOR envie, por meio do sistema (caso essa funcionalidade esteja disponível), a documentação, a proposta e, se necessário, documentos complementares, adequados ao último lance ofertado pelo vencedor. A solicitação será encaminhada no endereço do e-mail cadastrado pelo FORNECEDOR junto ao SICAF, sendo que a informação incorreta ou desatualizada é de responsabilidade do FORNECEDOR.
- 8.1.1) Essa documentação deverá ser apresentada como complemento da proposta de preços apresentada via sistema informatizado, em papel timbrado da empresa (de preferência), contendo o CNPJ, data, preço, marca, descrição detalhada do material a ser empregado na prestação do serviço, quando for o caso. A referida documentação deve estar de acordo com o descrito pela Empresa na Dispensa Eletrônica e validade mínima de 30 dias, com todas as características dos serviços cotados, **em especial a marca, o modelo, os acessórios** e o prazo de garantia, juntamente com catálogos ou folders, caso haja a contratação de insumos anexos a prestação de serviços. O não envio da proposta no prazo acima estabelecido será considerado desistência por parte da empresa participante e a sujeitará às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e na Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021.
- 9) NÃO aceitaremos itens com preços acima do valor de referência, exceto na hipótese de a estimativa de preços ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa, nos termos do § 4º do art. 7º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021.
- 10) O Conselho Regional dos Representantes Comerciais no Estado do Rio Grande do Norte Core-RN poderá solicitar documentação complementar para análise e parecer da área requisitante. Caso as especificações do serviço descrito na proposta não estejam de acordo com o que foi solicitado pela Administração na Dispensa Eletrônica, a proposta será desclassificada, sendo ofertado ao próximo colocado a oportunidade do envio de proposta, nas mesmas condições da vencedora do item.
- 11) Os FORNECEDORES deverão participar das Dispensas Eletrônicas com os serviços que fazem parte de sua linha de fornecimento cadastrada no SICAF ou junto à Receita Federal (CNAE). Portanto, antes de participarem, verifiquem se o cadastro no SICAF está atualizado, em especial, endereço de email, de telefone e os Níveis Cadastrados: I Credenciamento; II Habilitação Jurídica e III Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal, sob pena de ser desclassificada, diante da impossibilidade de contato.
- 12) Para que o empenho possa ser emitido, o FORNECEDOR vencedora deverá comprovar a Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal, Estadual e Municipal, conforme o caso, por meio das seguintes certidões: 1) Receita Federal e PGFN, 2) FGTS, 3) Trabalhista, 4) Fazenda Estadual e 5) Fazenda Municipal.
- 13) De acordo com a legislação em vigor, a Administração Pública se reserva o direito de CANCELAR A CONTRATAÇÃO DE QUALQUER ITEM da presente Dispensa Eletrônica.

Elizângela Siqueira Santos Sena Setor de Aquisições do Core-RN

Processo Administrativo nº 32/2023; Dispensa Eletrônica nº 22/2023 – Material de Expediente e Higiene e Limpeza

Pág. 2 de 13



TERMO DE REFERÊNCIA

INSTRUMENTO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 32/2023 DISPENSA ELETRÔNICA Nº 22/2023

1. OBJETO

1.1. Aquisição de Material de Expediente e Material de Higiene e Limpeza, com ENTREGA ÚNICA, conforme especificado no Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A presente aquisição visa atender à demanda do Setor de Almoxarifado do Conselho Regional dos Representantes Comerciais no Estado do Rio Grande do Norte – Core-RN, com a finalidade de reposição de estoque.

3. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

3.1. Materiais de Expediente.

Item	CATMAT	Descrição	Unidade de Medida	Marca de Referência	QTD	Valor Unitár io	Valor Total
1	463064	ENVELOPE CARTA: Envelope Offset, modelo ofício, sem janela, tamanho 115 mm x 225 mm, cor branco, gramatura 90g/m2.		SCRITY / FORONI	2.000	R\$ 0,13	R\$ 260,00
2	481439	PAPEL A4: Papel tipo A4, Material Celulose Vegetal, com 500 folhas, gramatura 75 g/m2, comprimento 297mm, largura 210mm, aplicação cópia colorida, corbranca, liso.	Resmas	REPORT / CHAMEX	10	R\$ 23,24	R\$ 232,40
3	462274	PASTA COM TRILHO: Pasta Arquivo Material: Cartão Triplex Tipo: Dobrada Largura: 236 MM Altura: 343 MM Cor: Azul Gramatura: 280 G/M2 Características Adicionais 2: Prendedor Interno Grampo Trilho de Plástico.	Unidade	DELLO	300	R\$ 2,27	R\$ 681,00
4	462274	PASTA COM TRILHO: Pasta Arquivo Material: Cartão Triplex Tipo: Dobrada Largura: 236 MM Altura: 343 MM Cor: Vermelho Gramatura: 280 G/M2 Características Adicionais 2: Prendedor Interno Grampo Trilho de Plástico.	Unidade	DELLO	300	R\$ 2,27	R\$ 681,00
Total						R\$ 1.854,40	

Processo Administrativo nº 32/2023; Dispensa Eletrônica nº 22/2023 – Material de Expediente e Higiene e Limpeza

Pág. 3 de 13



3.2. Materiais de Higiene e Limpeza.

Item	CATMAT	Descrição	Unidade de Medida	Marca de Referência	QTD	Valor Unitár io	Valor Total
1		ÁGUA SANITÁRIA: Composição Química: Hipoclorito De Sódio, Hidróxido De Sódio, Cloreto; Cor: Incolor; Aplicação: Lavagem E Alvejante De Roupas, Banheiras, Pias; Tipo: Comum.	Unidade	OLIMPO / BRILUX/ CLORITO	30	R\$ 2,80	R\$ 84,00
2		DESINFETANTE: Princípio Ativo: Cloreto Alquil Dimetil Benzil Amônio+Tensioativos; Característica Adicional: Com Aroma; Forma Física: Solução Aquosa; Teor Ativo: Solução; Concentrada, Teor Ativo Em Torno De 50%; Composição: À Base De Quaternário De Amônio.	Unidade	OLIMPO/TOP CLEAR	20	R\$ 6,05	R\$ 121,00
3	457804	DESODORIZADOR DE AR: Aromatizante De Ambiente; Aroma: Variado; Tipo: Aerosol; Características Adicionais: Spray.	Unidade	BOM AR	10	R\$ 8,67	R\$ 86,70
4	292572	DESODORIZADOR SANITÁRIO: Desodorizador Sanitário; Composição: Paradicloro Benzeno; Peso Líquido: 40 A 50 G; Aspecto Físico: Tablete Sólido; Características Adicionais: Suporte Plástico Para Vaso Sanitário. Fragrância: Lavanda. Embalagem com 3 unidades.		PATO/ ADIFLOR	10	R\$ 8,56	R\$ 85,60
5	226694	DETERGENTE DE PIA: Detergente; Aplicação: Remoção De Gorduras De Louças, Talheres E Panelas; Aroma: Natural; Componente Ativo: Linear Alquibenzeno Sulfonato De Sódio; Características Adicionais: Contém Tensoativo Biodegradável; Composição: Tesoativos Aniônicos, Coadjuvante, Preservantes.	Unidade	IPÊ/LIMPOL	10	R\$ 1,50	R\$ 15,00
6	352424	PANO DE CHÃO: Pano Limpeza; Material: 100% Algodão; Comprimento: 80 CM; Largura: 50 CM; Características Adicionais: Alvejado.	Unidade		10	R\$ 4,92	R\$ 49,20
7	301139	PAPEL HIGIÊNICO: Material: Celulose Virgem; Comprimento: 30M; Cor: Branca; Tipo: Picotado; Largura: 10 CM; Características Adicionais: Extra Macio E Sem Perfume; Quantidade Folhas: Dupla. Fardo com 64 rolos.	MINIA W	QUALITE CAMPIONE/ BIANCO	3	R\$ 70,50	R\$ 211,50
8		PAPEL TOALHA: Material: Celulose Virgem; Comprimento: 20,5 CM; Cor: Branca; Tipo: Picotado; Largura: 19,5 CM; Características Adicionais: Interfolhado; Quantidade Folhas: 1000		ECOPEL	10	R\$ 19,63	R\$ 196,30

Processo Administrativo nº 32/2023; Dispensa Eletrônica nº 22/2023 – Material de Expediente e Higiene e Limpeza

Pág. 4 de 13



9	324827	SABÃO PÓ: Aspecto Físico: Pó; Aplicação: Limpeza Geral; Características Adicionais: Biodegradável. Caixa/Embalagem com 500g.		ALA / BRILHANTE/ GUARANI	10	R\$ 3,00	R\$ 30,00
10	394459	SACO DE LIXO 50L: Saco Plástico Lixo; Material: Polietileno Alta Densidade; Altura: 80 CM; Aplicação: Coleta De Lixo; Capacidade: 50 L; Cor: Preta; Espessura: 0,10 MM; Largura: 53 CM; Características Adicionais: Peça Única/Suporta 10kg.	Unidade	-	100	R\$ 0,87	R\$ 87,00
Total					R\$ 966,30		
TOTAL GERAL					R\$ 2.820,70		

4. PRAZO LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 4.1. O prazo da entrega será no máximo de **10 (dez) dias úteis,** a contar da data do primeiro dia útil, após o envio da Nota de Empenho.
- 4.2. A prorrogação para a entrega do material será por igual período do item 4.1., e apenas será aceita na ocorrência de fato superveniente, devidamente comprovado, que as justifique.
- 4.3. O prazo para a entrega do material não será, em hipótese alguma, prorrogado novamente, após a primeira prorrogação, sujeitando-se a CONTRATADA, nesta situação, às penalidades previstas em lei por seu descumprimento.
- 4.4. No momento da entrega, um servidor designado pela CONTRATANTE verificaráse o material entregue atende às especificações do Termo de Referência, podendo rejeitar o material, no todo ou em parte, que esteja em desacordo com o especificado.
- 4.5. Não serão recebidos os materiais que apresentarem nas embalagens sinais de violação, aderência ao produto, umidade ou inadequação em relação ao seu conteúdo e não estiverem devidamente identificados e, em conformidade, com o estabelecido na legislação vigente.
- 4.6. Em caso de rejeição do material, o servidor lavrará um Termo de Recusa e Devolução, no qual se consignarão as desconformidades com as especificações ou o motivo da rejeição. A CONTRATADA, com o recebimento do termo, ficará cientificada da obrigação de sanar as irregularidades apontadas, no prazo de até 10(dez) dias úteis e de que estará, conforme o caso, passível das sanções cabíveis.
- 4.7. Caso a substituição não ocorra em até 10 (dez) dias úteis ou caso o novo lote também seja rejeitado, a CONTRATADA incorrerá em atraso na entrega e se sujeitaráà aplicação das sanções cabíveis.
- 4.8. Os custos da substituição dos itens rejeitados correrão por conta da CONTRATADA.
- 4.9. O servidor responsável para acompanhar a entrega do objeto formalizará o seu recebimento na própria Nota Fiscal.

5. RECEBIMENTO

5.1. Os materiais e deverão ser entregues de forma única, sem nenhum custo adicional, quando for o caso.

Processo Administrativo nº 32/2023; Dispensa Eletrônica nº 22/2023 – Material de Expediente e Higiene e Limpeza

Pág. 5 de 13



- 5.2. A entrega deverá ocorrer na Rua Doutor Poty Nóbrega, n° 210 Lagoa Nova, Natal RN, CEP: 59.056-180.
- 5.3. Todas as entregas devem, obrigatoriamente, ser agendadas via e-mail: <u>licitacoes@core-rn.org.br</u> ou telefone: (84) 3345-0297 / (84) 3343-0865, sob pena da impossibilidade do recebimento.

6. CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO E FISCALIZAÇÃO

- 6.1. O material será provisoriamente aceito, por empregado a ser designado, acompanhado da sua respectiva Nota Fiscal, a partir da entrega, para verificação da sua conformidade com as especificações constantes da proposta.
- 6.2. O material será definitivamente aceito após a verificação da sua conformidade com as especificações constantes na proposta em até 5 (cinco) dias úteis do recebimento provisório, salvo disposição em contrário.
- 6.3. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o material, em desacordo com as especificações técnicas exigidas.
- 6.4. O acompanhamento e a fiscalização da execução da avença consistem na verificação da conformidade do material, das especificações do material entregue e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercido por um ou mais representantes da CONTRATANTE, especialmente designados, na forma do art. 140 da Lei nº 14.133/21.
- 6.5. Constatado dolo, fraude ou erro grosseiro, o contratado e o agente público responsável responderão solidariamente pelo dano causado ao erário, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis, conforme disposto no art. 73 da Lei nº 14.133/21.

7. CRITÉRIO DE JULGA<mark>MENTO <mark>E A</mark>VALIAÇÃO DA<mark>S P</mark>ROPOSTAS</mark>

7.1. Será vencedora a proposta com menor preço por item e habilitada, ou seja, em conformidade com o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do fornecedor de realizar o objeto da licitação, dividida em: I - jurídica; II - técnica; III - fiscal, social e trabalhista; e IV - econômico-financeira.

<u>JURÍDICA, FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA</u>

- 7.2. As certidões serão verificadas pelo agente da contratação por intermédio do SICAF e da Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/).
- 7.3. Na Dispensa Eletrônica será obrigatório os níveis de cadastramento junto ao SICAF ou documento equivalente: I - Credenciamento, II - Habilitação Jurídica e III - Regularidade Fiscal e Trabalhista (Receita Federal, PGFN, FGTS e Trabalhista), nas quais as certidões podem extraídas dos sítios: Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral (https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva solicitacao.asp); Certidão Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir); Consulta Regularidade

Processo Administrativo nº 32/2023; Dispensa Eletrônica nº 22/2023 – Material de Expediente e Higiene e Limpeza

Pág. 6 de 13



- do Empregador (https://consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf); Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (https://www.tst.jus.br/certidao1) e Fazenda Estadual e Municipal, conforme o caso.
- 7.4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ diferente, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 7.5. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Caso o fornecedor seja filial, os documentos deverão estar em seu nome, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 7.6. Serão aceitos registros de CNPJ do fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 7.7. Em caso de empate, a proposta enviada primeiramente prevalecerá sobre as demais.
- 7.8. Os quantitativos informados neste Termo de Referência não vinculam à Administração Pública, uma vez que a contratação está condicionada à existência de dotação orçamentária.

TÉCNICA

7.9. Não será exigido.

ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.10. Não será exigida.

8. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

8.1. Por definição, o objeto da presente contratação consiste em bem ou serviço comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo instrumento convocatório, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do artigo art. 6°, XIII, da Lei nº 14.133/21.

9. PROPOSTA

- 9.1. Os orçamentos deverão ser detalhados, com valores em reais, já incluídos todos os custos do fornecedor, como materiais, impostos, carga e descarga, além de conter CNPJ, data, validade, razão social, endereço, telefone de contato, e-mail, nome e assinatura do responsável, conforme apêndice II modelo de proposta.
- 9.2. O fornecedor de serviços deverá observar o art. 40, § 2°, do Código de Defesa do Consumidor (CDC).
- 9.3. O fornecedor fica obrigado a observar o inciso III, do art. 6°, CDC, apresentando as informações adequadas e claras acerca da prestação do serviço.

Processo Administrativo nº 32/2023; Dispensa Eletrônica nº 22/2023 – Material de Expediente e Higiene e Limpeza

Pág. 7 de 13

E-mail: core@core-rn.org.br-Web-page: www.core-rn.org.br



10. MODALIDADE DO CERTAME LICITATÓRIO

- 10.1. Esta contratação será realizada por meio da Dispensa Eletrônica, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/21, em função do seu baixo valor, por intermédio do Sistema de Dispensa Eletrônica de Preços, cujo acesso é via Portal de Compras do Governo Federal (https://www.gov.br/compras/pt-br/).
- 10.2. A contratação será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou portal equivalente para produção dos efeitos do contrato e de seus aditamentos no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data de sua assinatura.
- 10.3. Caso a Dispensa Eletrônica resulte fracassada ou deserta, o procedimento será: I republicado; II fixado prazo para que os fornecedores interessados possam adequar as suas propostas ou sua situação no que se refere à habilitação; ou III valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas. O disposto nos itens I e III caput poderão ser utilizados nas hipóteses de o procedimento restar deserto.
- 10.4. Os manuais e orientações para utilização do Sistema de Dispensa Eletrônica de Preços estão disponíveis no Portal de Compras do Governo Federal (https://www.gov.br/compras/pt-br/centrais-de-conteudo/manuais).

11. GARANTIA

- 11.1. A CONTRATADA deverá fornecer garantia contra defeitos e vícios da prestação do serviço de, no mínimo, 12 (doze) meses, a contar da data do seu recebimento definitivo.
- 11.2. Na hipótese de a CONTRATADA oferecer garantia por tempo superior, esta prevalecerá.
- 11.3. A CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, entregar o Termo de Garantia no ato de conclusão do serviço, o qual pode constar também da Nota Fiscal.

12. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 12.1. A presente contratação poderá ser formalizada mediante a emissão de Nota de Empenho, conforme o inciso I, art. 95, da Lei nº 14.133/21, que faculta à Administração Pública a substituição do contrato por outro instrumento hábil, quando se tratar de dispensa de licitação em razão do valor.
- 12.2. Caso a contratação seja formalizada mediante a emissão da Nota de Empenho, nos termos do item acima descrito, todavia, a prestação do serviço seja parcelada, o documento terá a mesma validade disposta no artigo 95 da Lei nº 14.133/21.
- 12.3. A Nota de Empenho será encaminhada para o e-mail do fornecedor vencedor da Dispensa Eletrônica.
- 12.4. Em caso de manifestação de desistência do fornecedor, fica caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida (infração administrativa), consoante o estabelecido no art. 155 da Lei nº 14.133/21, sujeitando-o às penalidades (sanções) legalmente estabelecidas, previstas no artigo 156 da Lei nº 14.133/21.

Processo Administrativo nº 32/2023; Dispensa Eletrônica nº 22/2023 – Material de Expediente e Higiene e Limpeza

Pág. 8 de 13



13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 13.1. Exercer a fiscalização da contratação por intermédio de servidor(es) designado(s).
- 13.2. Receber, conferir e avaliar os produtos no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência, na forma prevista no Art. 140 da Lei nº 14.133/21.
- 13.3. Recusar os produtos que não estiver de acordo com as especificações constantes deste Termo de Referência.
- 13.4. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos produtos fornecidos, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- 13.5. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, a aplicação de sanções e sua alteração, quando se fizerem necessárias.
- 13.6. Proceder aos pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições e preços pactuados.
- 13.7. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à aquisição dos materiais licitada, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 14.1. Manter-se, durante todo o processo licitatório, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, de acordo com o artigo 62 da Lei nº 14.133/21 e item 7 do Termo de Referência.
- 14.2. Fornecer o material ofertado, atendendo, rigorosamente, suas especificações, prazos e atividades previstas no Termo de Referência.
- 14.3. Efetuar os ajustes aos produtos que não atenderem às especificações do objeto ou que forem rejeitados, sem ônus para a CONTRATANTE, no prazo estipulado neste Termo de Referência.
- 14.4. Assumir todas as responsabilidades resultantes da observância da Legislação e do fornecimento dos itens deste Termo de Referência.
- 14.5. Responder por todos os tributos federais, estaduais e municipais que, eventualmente, incidirem sobre a avença, bem como acidentes de trabalho que, porventura, ocorrerem e todos os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários.
- 14.6. Responsabilizar-se pelo pagamento de todos os custos, despesas e encargos resultantes do fornecimento do objeto deste Termo de Referência, no que couber.
- 14.7. Atender prontamente quaisquer exigências da CONTRATADA, inerentes ao objeto de fornecimento da contratação.

Processo Administrativo nº 32/2023; Dispensa Eletrônica nº 22/2023 – Material de Expediente e Higiene e Limpeza

Pág. 9 de 13



14.8. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado ao patrimônio do CONTRATANTE em razão de negligência, imperícia e imprudência de seus funcionários durante a prestação do serviço.

15. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados nas dotações dos Elementos de Despesa: 6.2.2.1.1.01.04.03.001.001 — Materiais de Expediente e 6.2.2.1.1.01.03.001.016 — Materiais de Higiene, Limpeza e Conservação para o exercício de 2023.

16. PAGAMENTO

- 16.1. A CONTRATANTE efetuará o pagamento após 10 (dez) dias úteis do ateste na Nota Fiscal, de acordo com as descrições contidas na Nota de Empenho, contrato ou outro instrumento hábil, conforme o caso, por meio de Ordem Bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA, desde que o serviço tenha sido prestado integralmente, aprovado e atestado pela fiscalização da CONTRATANTE.
- 16.2. A CONTRATANTE seguirá a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos.
- 16.3. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o artigo 75, II, da Lei nº 14.133/21 serão efetuados no âmbito do Core-RN, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal com o ateste do recebimento definitivo.
- 16.4. O Core-RN reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato do atesto, o serviço não estiver de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.
- 16.5. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da CONTRATANTE.
- 16.6. Na Nota Fiscal emitida para a CONTRATANTE deverão constar os dados bancários para crédito/emissão da ordem bancária, contendo: código e nome do banco, número da agência (sem o dígito) e número da conta corrente (com o dígito).
- 16.7. Na Nota Fiscal deverá obrigatoriamente constar no campo "OBSERVAÇÕES", (1) o número da nota de empenho, e (2) o número do processo.
- 16.8. Na efetivação do pagamento será efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições, de acordo com a IN nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil e suas alterações.
- 16.9. No caso da CONTRATADA ser optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES), deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, caso esteja indisponível o sistema de consulta disponibilizado pela Receita Federal.
- 16.10. Caso não seja apresentada a Declaração de optante pelo Simples Nacional, a CONTRATANTE efetuará os recolhimentos, na forma da legislação, como não sendo optante pelo regime especial de tributação.

Processo Administrativo nº 32/2023; Dispensa Eletrônica nº 22/2023 – Material de Expediente e Higiene e Limpeza

Pág. 10 de 13



- 16.11. Caso haja incorreção no faturamento, os documentos de cobrança serão devolvidos para regularização e pagos em até 72 horas, a contar da sua nova aceitação, não cabendo atualização financeira sob hipótese alguma.
- 16.12. É vedado à CONTRATADA, sob pena de rescisão do ajuste, negociar ou caucionar a Nota de Empenho recebida para fins de operação financeira, ainda que relacionada com o objeto da avença.
- 16.13. Constatada qualquer irregularidade nas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, os pagamentos serão sobrestados e a CONTRATADA será intimada a providenciar sua regularização.
- 16.14. Caso a situação não seja regularizada, a CONTRATANTE efetuará apenas os pagamentos devidos pelo que já houver sido executado, após o início do procedimento de rescisão unilateral da avença, em face da configuração de inexecução do ajuste, com fundamento no art.147 ao 150, combinado com o art. 155 ao 163 da Lei 14.133/21.

17. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 17.1. O fornecedor ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, na forma do art. 155 da Lei nº 14.133/21:
- I dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III dar causa à inexecução total do contrato;
- IV deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Processo Administrativo nº 32/2023; Dispensa Eletrônica nº 22/2023 – Material de Expediente e Higiene e Limpeza

Pág. 11 de 13



- 17.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções, na forma do art. 156 da Lei nº 14.133/21:
- I advertência;
- II multa:
- III impedimento de licitar e contratar;
- IV declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 18.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- I a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II as peculiaridades do caso concreto;
- III as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 17.4. Para aplicação das sanções, será observado o disposto no § 2º do art. 156 ao art. 163 da Lei nº 14.133/21.

18. RESCISÃO

- 18.1. A inexecução total ou parcial do ajuste enseja a sua rescisão, sem prejuízo das penalidades previstas neste Termo de Referência.
- 18.2. O ajuste será rescindido pelo CONTRATANTE, se verificada a ocorrência de quaisquer das hipóteses elencadas no artigo 137 da Lei nº 14.133/21.
- 18.3. A rescisão será formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 18.4. O ajuste será rescindido caso o CONTRATANTE verifique que a qualidade dos materiais fornecidos pela CONTRATADA estejam fora das especificações necessárias.

19. DO FORO

19.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal - Seção Judiciária do Rio Grande do Norte, para dirimir questões oriundas desta contratação.

Processo Administrativo nº 32/2023; Dispensa Eletrônica nº 22/2023 – Material de Expediente e Higiene e Limpeza

Pág. 12 de 13



20. CONTATOS

20.1. Setor de Licitações

E-mail: <u>licitacoes@core-rn.org.br</u>
Tel.: (84) 3345-0297 / (84) 3343-0865
Sra. Elizângela Siqueira Santos Sena

Natal, 17 de outubro de 2023.

Rosângela Ricardo Jales Sampaio Assistente Administrativo



Processo Administrativo nº 32/2023; Dispensa Eletrônica nº 22/2023 – Material de Expediente e Higiene e Limpeza

Pág. 13 de 13